ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº020/2017

PROMOVENTE: **PAULO ANTUNES**

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/06/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM __/__/__ _____

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM __/__/__ _____

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM __/__/__ _____

CULTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS EM __/__/__ _____

Exercício Legislativo de 2017

APROVADO 1ª. DISCUSSÃO 07/06/2017 única 12X0

APROVADO 2ª. DISCUSSÃO __/__/__ _____

REJEITADO __/__/__ RETIRADO __/__/__

SECRETARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1276/2017

LOCAL DE PUBLICAÇÃO E DATA O DIÁRIO 08/06/17

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO ANEXO. SIM ☐ NÃO ☐

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Delegado da Capitania dos Portos em Macaé Sr. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS.

Art. 2ºA honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2017.

VEREADOR AUTOR

APROVADO
Único DISCUSSÃO
EM 07/06/2017
12X0

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
06/06/2017

Marcelo Heitor Muniz dos Santos

Informações pessoais

- Profissão: Oficial da Marinha do Brasil – Capitão de Fragata
- Estado civil: casado
- Nacionalidade: brasileiro
- Data de nascimento: 16/10/1972
- Naturalidade: Niterói - RJ
- Filiação: Heitor Galvão dos Santos e Vera Lúcia Muniz dos Santos

Documentos Pessoais

- RG:522.338-5 MB
- CPF: 023.154.317-43

Formação

- Primeiro Grau: Centro de Ensino Moderno de Teresópolis
- Segundo Grau: Colégio Naval
- Formação Universitária: Escola Naval - Bacharel em Engenharia de Sistemas de Armas
- Especialização: Armamentos Navais
- Aperfeiçoamento: Guerra de Superfície
- Mestrado em Ciências Náuticas pela Escola de Guerra Naval;
- Mestrado em Gestão Empresarial pelo Instituto COPPEAD - UFRJ

Experiência profissional

- Cargo Atual: Delegado da Capitania dos Portos em Macaé
  Data Assunção: 18 de Abril de 2016
- Imediato do Navio Tanque Marajó
- Encarregado da Seção de Organização do Comando da Força de Superfície- RJ
- Encarregado da Seção de Logística do 9o Distrito Naval (Manaus-AM)
- Comandante do Navio Patrulha Fluvial Rondônia
- Imediato da Delegacia da Capitania dos Portos em Macaé
- Imediato do Navio Patrulha Fluvial Roraima

Macaé, 24 de maio de 2017.

Marcelo Heitor Muniz dos Santos

PROTOCOLO DA SECRETARIA 06/Jun/2017 10:35 000001571

Câmara Municipal de Macaé
EXPEDIENTE
06/06/2017

APROVADO
única DISCUSSÃO
EM 07/06/2017
PRESIDENTE

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais.

PARECER

Examinamos o anteprojeto nº_____, a Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais emite o seguinte parecer:

VOTO DO RELATOR

"DE ACORDO"

VOTO DO PRESIDENTE

DONADON

TITULAR

SALA DAS COMISSÕES, ____/____/____

APROVADO
DISCUSSÃO
Única
EM 07/06/2017
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: rh@cmmace.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
EXPEDIENTE
06/06/2017

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.276/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Delegado da Capitania dos Portos em Macaé Sr. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS.

Art. 2ºA honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de junho de 2017.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 8 / 6 / 17
JORNAL O DIÁRIO
EDIÇÃO 4143 PÁG. 11

DECRETO LEGISLATIVO Nº1.276/2017

Vereador Autor Paulo Antunes

DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA MACAENSE AO SR. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadania Macaense ao Delegado da Capitania dos Portos em Macaé Sr. MARCELO HEITOR MUNIZ DOS SANTOS.

Art. 2ºA honraria será conferida em Sessão Solene, ou a critério do autor, que poderá ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Macaé, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 07 de junho de 2017.

Pg. 11

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE